DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XII - Nº 5.053 Sexta-feira, 18 de Agosto de 2017

# Comissão de Revisão da Lei Orgânica do Município realiza audiência na Ufba

## No dia 11 de setembro, será realizada a 3ª audiência pública, no auditório da Faculdade Batista Brasileira, no Itaigara

Foto: Assessoria da vereadora



Segundo a vereadora Lorena Brandão (PSC), que preside a Comissão, a audiência foi fundamental para ouvir opiniões de agentes de diversos setores, como prevê a lei. "A intenção da reforma é atualizar e facilitar os processos que ocorrem nos poderes Executivo e Legislativo. Vemos algumas diferenças e contradições entre a LOM e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e nós, agora, queremos casar os dois. Além disso, é preciso facilitar e atualizar esta lei, fazendo com que seja acessível", disse a vereadora. **Leia mais na página 3**

# Dirigente dos blocos afro se reúnem com Carballal e Moisés Rocha

***Entidades solicitam apoio para a captação de parcerias***

Fotos: Reginaldo Ipê



*Os vereadores reunidos com os dirigentes de blocos carnavalescos no Salão Nobre*

Os vereadores Henrique Carballal (PV) e Moisés Rocha (PT) participaram de uma reunião na quinta-feira (17) com dirigentes dos blocos afro e de afoxé do Carnaval de Salvador. O encontro ocorreu no Salão Nobre da Câmara. "A pauta da reunião foi o apoio do Legislativo Municipal a entidades culturais de matriz africana no sentido de buscar parcerias para suas atividades diante da crise econômica que o país atravessa", afirmou Carballal. "Teremos uma reunião com o prefeito ACM Neto (DEM) para abrirmos uma mesa de negociação sobre as demandas destas entidades", frisou o parlamentar.



Segundo o vereador, "também serão formatados projetos visando a arrecadação de recursos de empresas estatais, do Governo Federal, assim como da própria Prefeitura".

De acordo com João Jorge, presidente do Olodum, "os blocos afro, diante da realidade atual, necessitam de apoio, de parcerias".

A reunião contou com a presença de Isaac Edington, presidente da Empresa Salvador Turismo (Saltur), e representantes de outras entidades de matiz africana.

## APARTE

**Curtinhas**

### Sessões

O vereador Orlando Palhinha (DEM) já agendou para o mês de setembro duas sessões especiais. A primeira, em homenagem ao Dia Municipal dos Desbravadores, acontecerá no dia 19, às 18h. A segunda, pelo Dia do Líder Comunitário, ocorrerá no dia 22, às 8h. As sessões acontecerão no Plenário Cosme de Farias.

### Homenagens

A vereadora Marta Rodrigues (PT) solicitou à Mesa Diretora da Câmara a realização de uma sessão especial para comemorar os 30 anos da União Nacional por Moradia Popular. A vereadora propôs também uma sessão especial para marcar o Dia Municipal do Afoxé (comemorado em 30 de novembro).

### Unesamba

Os 12 anos da União das Entidades de Samba da Bahia (Unesamba) deve ganhar comemoração na Câmara Municipal. O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) fez requerimento para a realização de uma sessão especial na Casa.

### Cidadão de Salvador

A vereadora Rogéria Santos (PRB) propôs a outorga do Título de Cidadão de Salvador ao bispo Sérgio dos Santos Correa, da Igreja Universal. A Resolução nº 2.599/2017 já foi aprovada pela Mesa Diretora da Casa.

Câmara Municipal de Salvador
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

**Presidente:**
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

**1º Vice-Presidente:**
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

**2º Vice-Presidente:**
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

**3º Vice-Presidente:**
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

**1º Secretário:**
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

**2º Secretário:**
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

**3º Secretário:**
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

**4º Secretário:**
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

**Corregedor-Geral:**
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

**Ouvidor-Geral:**
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

**Ouvidora-Substituta:**
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

**Secretaria de Comunicação**

**Secretário-Chefe**
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
**www.cms.ba.gov.br**
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

# Ufba recebe segunda audiência pública para revisão da LOM

***Dirigindo o evento, a vereadora Lorena Brandão destacou a importância da participação popular***

Com a participação de populares, vereadores, procuradores do Município, juristas e acadêmicos, a Comissão de Revisão da Lei Orgânica do Município (LOM), presidida pela vereadora Lorena Brandão (PSC), realizou a segunda audiência pública para captar sugestões sobre a matéria. O evento aconteceu na Sala de Congregação da Universidade Federal da Bahia (Ufba), na manhã de quarta-feira (16).

Foto: Assessoria da vereadora



*Vereadora dirigiu mesa de evento realizado na quarta-feira (16)*

Segundo Lorena Brandão, que valorizou a atividade ouvindo opiniões de agentes de diversos setores, como prevê a lei, a intenção da reforma é atualizar e facilitar os processos que ocorrem nos poderes Executivo e Legislativo. "Vemos algumas diferenças e contradições entre a LOM e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e nós, agora, queremos casar os dois. Além disso, é preciso facilitar e atualizar esta lei, fazendo com que seja acessível e que a sociedade civil tenha acesso rápido e fácil", disse a vereadora.



Lorena Brandão enfatizou ainda que as sugestões captadas serão encaminhadas para vereadores, comissões e secretarias. "Já recebemos algumas sugestões e estamos analisando. O vereador Edvaldo Brito (PSD) vem nos dando total apoio para essa nossa proposta de reforma. É muito importante a participação popular. Temos a oportunidade de reformular nossa 'Constituinte', um momento histórico para nós, soteropolitanos", frisou Lorena.

Além de Lorena, que dirigiu a audiência, também participaram da atividade o vereador Alexandre Aleluia (DEM), vice-presidente da Comissão; o professor André Quadros; e os procuradores André Vaccarezza, Eduardo Vaz, Marcelo Abreu, André Carneiro e Carlos Gustavo.

No dia 11 de setembro, será realizada a terceira audiência pública. O evento acontecerá no auditório da Faculdade Batista Brasileira, no Itaigara.

**LOM** - A Lei Orgânica do Município de Salvador apresenta os princípios que fundamentam a organização da cidade como o exercício da soberania e a participação popular na administração municipal e no controle de seus atos. É a lei que rege o Município junto com as demais, respeitando-se os princípios constitucionais.

A LOM é composta de títulos, capítulos e artigos que tratam de temas essenciais para o sistema de planejamento municipal como o orçamento público, a fixação de tarifas e a arrecadação de tributos.

Estão definidas nesta lei as competências do município e algumas normas para o funcionamento da Câmara Municipal, como a publicação de seus atos no Diário Oficial do Município, as sessões, os pareceres das comissões referentes aos projetos de lei e as competências do Poder Legislativo. A LOM trata de assuntos importantes para o progresso socioeconômico municipal, como o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU).

# Sancionada lei que agiliza atendimento a autistas

***Projeto de Cezar Leite obriga inserção do símbolo do transtorno às placas de prioridade***

O Projeto de Lei de Nº 25/2017, de autoria do vereador Cezar Leite (PSDB), foi sancionado pelo prefeito ACM Neto. Segundo a Lei Municipal 9.237/2017, os estabelecimentos públicos e privados situados em Salvador serão obrigados a incluir nas placas e avisos sinalizadores de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do autismo.

Para o autor, a proposta está em consonância com a legislação que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a Lei Federal nº 12.764/2012. "A inserção do símbolo (uma fita colorida feita de peças de quebra cabeças) às placas e avisos sinalizadores de atendimento prioritário é uma forma de dar publicidade e efetivação aos direitos dos portadores do transtorno do espectro autista", frisa Cezar Leite.

A legislação nacional garante que o autista é considerado pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. A lei sancionada pelo prefeito define um prazo de 90 dias para que os estabelecimentos públicos e privados de Salvador se adequem à exigência. Sanções e multas aos infratores serão regulamentadas pelo Executivo municipal.

Foto: Antonio Queirós



*Vereador Cezar Leite*

# Suíca critica Adin contra quilombolas

***Vereador diz que ação do DEM no STF retira direitos dos povos tradicionais***


Foto: Assessoria do vereador

O líder do PT na Câmara Municipal de Salvador, vereador Luiz Carlos Suíca, criticou, na sessão de terça-feira (15), a Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) nº 3.239/2004, apresentada por parlamentares do DEM junto ao Supremo Tribunal Federal, pedindo a revogação do Decreto Presidencial nº 4.887/2003. Assinado pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o decreto, que deverá ser votado esta semana pelo STF, regulamenta o processo de identificação e titulação das terras ocupadas por remanescentes dos quilombos.

"A Adin é mais uma prova de como os democratas e tucanos tratam o povo brasileiro", reagiu o petista, lembrando que o julgamento ocorre justamente no mês em que a comunidade negra celebra, até o dia 25 de agosto, a Revolta dos Búzios. "Os quilombolas não merecem ter suas terras ameaçadas, ainda mais devido ao período histórico que potencializou a luta por liberdade da Coroa Portuguesa em 1798", comentou Suíca.

## Resistência

"Só tenho que pedir resistência aos povos originários e tradicionais deste país. Resistência é uma das principais características do povo brasileiro, do povo baiano e do povo de Salvador. Um dos principais símbolos da resistência dos negros no Brasil são os quilombos, e agora eles estão ameaçados. Porque o DEM apresentou ao Supremo a Adin que pede a revogação do decreto de Lula por considerar que só deveriam ser tituladas terras que já estivessem em posse de indígenas e quilombolas na época da Constituição de 1988", registrou o vereador.

Suíca acrescentou que o DEM também ingressou com ação para cancelar as cotas raciais nas faculdades públicas, mas foi derrotado.

"Não podemos permitir que mais um direito seja retirado de nós, faço um apelo a todos e todas para nos juntarmos e continuarmos resistindo", completa o vereador.

# Comissão da Mulher firma parceria com universidades

***Objetivo é aproximar estudantes de serviço social das ações do colegiado***


Foto: Assessoria da vereadora

Na manhã de quarta-feira (16), as coordenações dos cursos de serviço social das universidades Católica do Salvador, Unifacs, Unopar, faculdades Estácio FIB e Vasco da Gama se reuniram com a presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, vereadora Aladilce Souza (PCdoB). O objetivo foi construir uma parceria entre instituições e estudantes da área com as atividades do colegiado.

Entre as ações da CDDM, o projeto "Mulheres em Debate", que consiste em realizar rodas de diálogos sobre temas atinentes ao papel da mulher na sociedade, foi o escolhido para promover a aproximação da relação entre teoria e prática profissional para as (os) estudantes, dentro e fora das instituições de ensino.

O encontro definiu a elaboração de um planejamento e realização de ações nos âmbitos da saúde, educação e combate à violência contra mulher.

A iniciativa, segundo a vereadora Aladilce, considera o profissional da assistência social como o primeiro acionado em casos de violência, e a atuação no combate às desigualdades da sociedade, acompanhando e propondo soluções para melhorar as condições de vida da comunidade.

# Vereador Sabá comemora inauguração de USF de Bom Juá

***Posto localizado na Praça Eunápolis de Queiroz, no fim de linha do bairro, tem capacidade para atender 650 pessoas***

O vereador Sabá (PV) comemorou a inauguração da nova Unidade de Saúde da Família (USF) no bairro de Bom Juá. O parlamentar lutou para a instalação do equipamento num prédio do antigo centro comunitário. "A requalificação ocorreu após a assinatura da ordem de serviço pelo Executivo Municipal. Hoje, um antigo sonho virou realidade", afirmou. O posto foi aberto oficialmente pelo prefeito ACM Neto na quarta-feira (16).

"A USF de Bom Juá irá funcionar de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e deve beneficiar aproximadamente 16 mil famílias da região", informou Sabá. A população terá serviços de vacinação, curativos, exames preventivos, tratamento para hipertensos e diabéticos, dentre outros procedimentos médicos.



Foto: Secom/Max Haack


Fotos: Valdemiro Lopes

*Vereador Sabá*

O novo posto, localizado na Praça Eunápolis de Queiroz, fim de linha do bairro, tem capacidade para atender 650 pessoas da comunidade e adjacências através de equipes multidisciplinares da área de clínica-geral, enfermagem, odontologia, além de visitas domiciliares realizadas diariamente pelos agentes comunitários de saúde.

Conforme o secretário da Saúde José Antônio Rodrigues Alves, o equipamento possibilitará um incremento de aproximadamente 300% na cobertura de atenção básica na região, saltando de 13% para cerca de 57% da população da localidade assistida pelos serviços.

# Téo Senna questiona ação judicial contra o projeto de desafetação

***Vereadores da oposição entraram com ação no Ministério Público citando a Câmara e a Prefeitura***

O vereador Téo Senna (PHS) subiu à tribuna da Câmara, na quarta-feira (16), para demonstrar a sua indignação com relação ao posicionamento dos vereadores de oposição que, no dia anterior, entraram com uma representação contra a Casa e o Executivo Municipal junto ao Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA). Os parlamentares oposicionistas são contrários à desafetação e alienação de bens do Executivo Municipal.

Para Téo Senna, essa é uma tentativa de impedir que a Prefeitura continue trabalhando pela cidade. "Estamos aqui porque somos políticos e nesta posição devemos procurar maneiras de resolver as reais demandas de nossa população. Esse é um golpe contra o Poder Legislativo e a cidade, pois atenta contra a legitimidade e independência do Poder Legislativo", criticou o vereador.

De acordo com Téo, a principal discussão em questão é o ataque ao prefeito ACM Neto para impedir que o Hospital Municipal, em construção em Cajazeiras, seja viabilizado nesta gestão. "Vamos enriquecer e subir o nível desse debate, pois política se faz debatendo ideias e não com atitudes desleais. O Legislativo deve ser respeitado, assim como todos os soteropolitanos, uma vez que a renda desses imóveis será revertida para a construção de um hospital público para atender a população que carece de mais atenção na saúde", destacou Téo Senna.

O vereador lembra – referindo-se ao leilão de dois imóveis públicos, avaliados em R$ 2,1 milhões, realizado pela Secretaria da Administração (Saeb) – que os mesmos critérios criticados pelos vereadores oposicionistas no projeto da desafetação estão sendo utilizados na venda de imóveis pelo Governo do Estado, e não houve nenhum tipo de manifestação.



*Vereador Téo Senna*

# Rogéria quer regulamentar atuação das doulas

## *Indicação da vereadora é dirigida à Presidência da República*

Defensora do parto humanizado, a vereadora Rogéria Santos (PRB) apresentou na Câmara Municipal o Projeto de Indicação nº 663/17, sugerindo à Presidência da República, de forma urgente, regulamentar o exercício e profissão da doula no Brasil. Ela explica que ter um acompanhamento qualificado, antes, durante e após o parto, é de fundamental importância para a tranquilidade da parturiente.

Segundo a vereadora, a essência mater da palavra 'doula', originária da Grécia, é "a mulher que serve", aplicando-se àquelas que, por amor e personalidade, dispendem amparo físico, emocional e psicológico a parturientes. "Tal suporte em recente passado era dado pelas mães, avós, irmãs mais velhas e pessoas de trato rotineiro com tal parturiente, perdurando tal apoio durante as primeiras semanas de vida do bebê, inclusive na ajuda à rotina de dona de casa", observa Rogéria.

Ela frisa que essa atribuição, com o passar do tempo, foi involuntária e indiretamente repassada à equipe médica (médicos obstetras, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem). "Em que pese cada um desses profissionais no processo de parto serem encarregados de funções diferentes e por ela responderem, um dos cuidados primordiais, principais e inafastáveis com a parturiente e seu bebê é o trato preventivo e corretivo do aspecto físico e emocional, pois o bem-estar da mulher que está para parir, está parindo ou acabou de parir é fator que deve ser prioritariamente observado, mormente, por se considerar que também, neste lindo, porém, árduo e doloroso momento para a mulher, sua dignidade em sua plenitude deve ser respeitada", pondera.



Foto: Divulgação

### Aconchego

Rogéria Santos considera que a lacuna deste profissional com perfil específico e habilidade própria, dotado de equilíbrio, inteligência emocional, de aspecto forte, focado e capaz de disseminar e transmitir paz, amor e aconchego à parturiente, na contemporaneidade brasileira, vem sendo preenchida pelas doulas. As acompanhantes já vêm sendo aceitas em muitas unidades hospitalares, justamente pela equipe médica considerar que sua presença poderá fazer com que sentimentos como ansiedade, medo, solidão, dor, fadiga, cansaço sejam amenizados.

Cabe à profissional, enquanto acompanhante de confiança, orientar os pais sobre tudo o que envolve o processo de parto, detalhar os procedimentos, ocorrências e possibilidades, alertar, preparar a mulher antecipada e preventivamente, física e emocionalmente, sobre o que é melhor para o bem-estar dela e do bebê. O papel da doula, como destaca Rogéria, é tornar o momento do parto, em que a mulher sente-se mais vulnerável, o mais prazeroso possível, além de atuar como o elo com a equipe médica.

Foto: Valdemiro Lopes



*Vereadora Rogéria Santos*

Pesquisas científicas internacionais citadas pela vereadora apontam que a presença e atuação da profissional diminui em 50% as taxas de cesárea; em 20% a duração do trabalho de parto; em 60% os pedidos de anestesia; em 40% o uso da oxitocina; e em 40% o uso de fórceps.

Rogéria justifica a indicação à Presidência da República pelo fato da Constituição atribuir à União a competência privativa para legislar sobre direito do trabalho, bem como sobre a organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões, temas não cabíveis aos estados e municípios.

# Câmara Municipal celebra os 12 anos do Nafro-PM

## *Núcleo da Polícia Militar será homenageado com sessão especial na próxima terça-feira (22)*

Os 12 anos de atuação do Núcleo de Religião de Matriz Africana da Polícia Militar da Bahia (Nafro-PM) serão comemorados na próxima terça-feira (22), a partir das 18h, em sessão especial no Plenário Cosme de Farias da Câmara Municipal de Salvador. A iniciativa da celebração é do vereador Sílvio Humberto (PSB), que justifica a homenagem defendendo o simbolismo e a importância do Nafro para a sociedade baiana e para todos os praticantes das religiões de matriz africana.

Uma iniciativa pioneira no país, o Nafro-PM foi criado em 2005, a partir da indignação de um sargento da corporação ao constatar a não representação da religião que cultuava num seminário inter-religioso promovido pela PM. Desde então, o grupo vem pautando a proteção dos cultos afros e a garantia do direito dos religiosos de professarem sua crença dentro dos quadros da Polícia Militar.

Card Divulgação




O Núcleo inspirou iniciativas semelhantes em outras corporações do país e até no Exército. O evento contará com a presença do comandante-geral da PM, coronel Anselmo Brandão; da atual coordenadora do Nafro-PM, a capitã Thaís Trindade; além de autoridades e lideranças religiosas.

# Justiça defere ação de vereador contra título a Lula

***Alexandre Aleluia conseguiu suspender homenagem que a UFRB faria nesta sexta ao ex-presidente***

O juiz Evandro Reis, da 10ª Vara Federal Cível, concedeu liminar que suspende a solenidade marcada para esta sexta-feira (18), na qual a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) entregaria ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva o título de Doutor Honoris Causa. A decisão do magistrado ocorreu em resposta à ação popular movida pelo líder do DEM na Câmara Municipal de Salvador, vereador Alexandre Aleluia.

Na decisão, o juiz Evandro Reis ressaltou que há idoneidade da demanda para impugnar a outorga de honraria por entidade estatal, por meio de ação popular, a fim de preservar a moralidade administrativa, como define

Fotos: Valdemiro Lopes



*Vereador Alexandre Aleluia*

o artigo 5º da Constituição Federal. "A moralidade administrativa é valor de natureza absoluta que se insere nos pressupostos exigidos para a efetivação do regime democrático", citou o juiz.

E complementou: "A outorga da homenagem pela UFRB ao suplicado Luiz Inácio Lula da Silva parece configurar do artigo antes reproduzido quanto à incompetência, por vício de iniciativa do proponente como acima acentuado; igualmente, o vício de forma, eis que aparenta haver observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à seriedade do ato honorífico; da mesma forma, parece existir ilegalidade do objeto ante a perceptível violação da norma administrativa".

## Eleitoral

O magistrado também observou o fim político-eleitoral da outorga do título, "com vistas a propiciar manifestação ruidosa do réu Luiz Inácio Lula da Silva no local da entrega da homenagem, ao coincidi-la com o evento onde ele está envolvido de visibilidade político-partidária denominado 'Brasil em Movimento'".

O líder do DEM, Alexandre Aleluia, celebrou a vitória: "Essa é uma demonstração que o escárnio à moralidade não é admitido em uma democracia. O Estado não pode estar a serviço de quem afronta as leis e o poder judiciário. E as instituições do estado, como a UFRB, não podem ser utilizadas para beneficiar um condenado da Justiça. Lula não merece título, merece sentença para cumprir pena".

O juiz Evandro Reis ainda determinou que a Polícia Federal esteja no local onde seria realizado o ato para garantir que a decisão seja cumprida.

# Marcelle Moraes quer criar Registro Geral do Animal

***Medida pretende facilitar o transporte dos bichos em viagens e promover "uma relação mais próxima com os seus tutores"***

Percebendo o papel diferenciado que muitos cães e gatos estão assumindo, chegando a ser considerados membros da família, a vereadora Marcelle Moraes (PV) quer, por meio do Projeto de Lei nº 426/17, criar o Registro Geral do Animal (RGA) para ser feito em Cartórios de Títulos e Documentos em Salvador.

Foto: http://prevethome.com.br



"Antigamente os animais viviam no quintal e eram considerados cães de guarda, mas hoje essa visão mudou. Com o RGA é oferecido aos tutores uma oportunidade de maior aproximação para com seus pets, provendo segurança em caso de roubos ou desaparecimentos, além de facilitar o transporte em viagens", afirmou Marcelle Moraes.

A matéria define que para ser realizado o registro dos animais o dono deverá apresentar documento



*Vereadora Marcelle Moraes*

de identidade, CPF, comprovante de residência, cartão de vacinação do animal e uma fotografia do bicho.

Com a entrega dos documentos, o cartório irá emitir o RGA com os seguintes dados: nome do animal com o sobrenome do tutor, foto do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida, nome do dono, identidade, CPF e telefone.

Em caso de mudança de endereço ou transferência do animal os dados deverão ser atualizados no cadastro.

# Vetos do prefeito são aprovados pela Câmara

***Supressão de dois artigos do projeto de desafetação de terrenos foi confirmada na sessão ordinária***

Foto: Antonio Queirós



*Vereadores em plenário durante a votação dos vetos do prefeito*

Nove vetos parciais do prefeito ACM Neto a projetos votados pela Câmara Municipal de Salvador foram aprovados na sessão ordinária de quarta-feira (16). A exclusão dos artigos 2º e 3º da lei de desafetação de terrenos públicos foi referendada por 24 vereadores em plenário. Foram cinco abstenções e um voto contrário do vereador Edvaldo Brito (PSD).

O veto parcial formaliza a retirada de três imóveis da lei. Dois terrenos no bairro dos Dois Leões e um na Vitória foram suprimidos da proposta aprovada (PL nº 223/2017). Os vetos são fruto de um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público da Bahia.

Os vereadores que se abstiveram [Aladilce Souza (PCdoB), Hilton Coelho (PSOL), José Trindade (PSL), Marta Rodrigues (PT) e Silvio Humberto (PSB)] e o que votou contra o veto da proposta de desafetação alegaram que "faltou transparência" no processo de inclusão de artigos na Redação Final do projeto.

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Leo Prates (DEM), destacou a legalidade no encaminhamento de todo o processo legislativo. "Não houve a inclusão de nenhum conteúdo diferente do que foi aprovado por esta Casa", atestou.

## Soberania do Legislativo

Além do veto parcial aos dois artigos da lei de desafetação, outros oito foram apreciados pelos vereadores na sessão ordinária. Na votação realizada em bloco, os oito vetos foram confirmados em plenário, com 22 votos favoráveis e 6 contrários (Aladilce Souza, Edvaldo Brito, Hilton Coelho, José Trindade, Marta Rodrigues e Silvio Humberto).

Na opinião de Edvaldo Brito, os 19 vetos (9 parciais e 10 totais) feitos pelo prefeito ACM Neto a projetos aprovados na Câmara representa "uma afronta" ao Poder Legislativo. "Não é possível que o gestor municipal ache que nós não sabemos elaborar e encaminhar uma proposta. É um desrespeito a nós e aos nossos assessores", criticou.

A votação dos 10 vetos totais do prefeito a projetos aprovados pelo Legislativo está marcada para quarta-feira (23), na sessão ordinária.

# Ireuda propõe dia de combate ao tráfico de mulheres

***Vereadora argumenta que a Bahia é o terceiro estado em número de vítimas***

*Foto: Assessoria da vereadora*



*Vereadora Ireuda Silva*

A vereadora Ireuda Silva (PRB) protocolou, na Câmara Municipal de Salvador, projeto de lei que propõe instituir o 23 de setembro como Dia Municipal de Combate à Exploração Sexual Internacional de Mulheres. A data deverá ser incluída no calendário oficial de eventos da cidade, e a prefeitura ficará encarregada de realizar campanhas educativas e informativas, com o objetivo de conscientizar e orientar sobre o tema.

Para justificar a sua proposta, a vereadora argumenta que a Bahia é o terceiro estado com maior número de vítimas de exploração sexual de mulheres. "Além disso, as brasileiras, principalmente as jovens de baixas renda e escolaridade, estão entre os principais alvos de grandes redes de tráfico humano internacional", frisou, acrescentando que é urgente voltar um olhar mais atento para o tema.

"Os dados sobre a exploração sexual de mulheres brasileiras são alarmantes e esse número não vai diminuir enquanto não encararmos esse quadro com a devida seriedade", conclui Ireuda. A data escolhida, 23 de setembro, tem o objetivo de coincidir com o Dia Internacional Contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças.

# PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

**Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.**

**Sexta-feira, 18 de Agosto de 2017**

| | PROGRAMA | Sinopse |
|---|---|---|
| 12h00 | QUEM FAZ O QUÊ? - PERCUSSIONISTA | Ana Santos faz visita ao "Mestre Paulinho" e mostra como é viver sendo um instrumentista percussivo. |
| 12h23 | SOM NA CAIXA - AFRO DENDÊ | A banda Afro Dendê interpreta a música "Charles Ilê", composição de Carlinhos Brown feita para o Ilê Aiyê. |
| 12h26 | VOCÊ JÁ FOI LÁ? - HORTA DA SARAMANDAIA | Mia Lopes e André Luís visitam horta com agricultura de cultivo urbano natural no bairro de Saramandaia. |
| 12h50 | SOM NA CAIXA - THATHI | Ouça a cantora Thathi com "A Vida da Gente", composição própria em parceria com Marcelo Quintanilha. |
| 12h53 | PASSAPORTE DE SERVIÇOS - BIOMETRIA | Saiba tudo sobre como realizar o seu Recadastramento Biométrico Eleitoral com a repórter Liana Cardoso. |
| 13h16 | SOM NA CAIXA - NADJANE SOUZA | A cantora Nadjane Souza tem uma história de amor e identificação com a música. Confira neste programa "Som na Caixa" a bela canção "O Brilho do Mar, Iemanjá", letra dos compositores Faísca e Fumaça. |
| 13h19 | QUEM FAZ O QUÊ? - HIPNOTERAPEUTA | Liana Cardoso e Mia Lopes são hipnotizadas por Diego Wildberger, cirurgião dentista e hipnoterapeuta. |
| 13h44 | CÂMARA PRÁTICA - "VERIFICAR NÍVEL ÓLEO" | Aprenda os procedimentos corretos para realizar manutenções necessárias em acordo com o consumo. |
| 13h47 | PASSAPORTE DE SERVIÇOS - DOENÇAS SAZONAIS | Em reportagem de Rogério Aquino veja os tipos mais comuns, freqüências e como prevenir a sua saúde. |
| 14h10 | SOM NA CAIXA - VANESSA BORGES | Conhecida nacionalmente através do programa "The Voice Brasil", ouça a música autoral "Sem Medo". |
| 14h13 | EXTRA-ORDINÁRIO - FERNANDO GUERREIRO | Osvaldo Lyra e Liana Cardoso conversam com o presidente da Fundação Gregório de Matos (FGM), Fernando Guerreiro, sobre o tema "Cultura em Salvador", na visão peculiar deste gestor e diretor teatral. |
| 14h37 | CÂMARA PRÁTICA - COMO TOCAR BATERIA | Ana Santos vai aprender com o "Mestre Paulinho" a tocar um dos instrumentos mais populares do mundo. |
| 14h40 | QUEM FAZ O QUÊ - ARQUITETO | Os repórteres Osvaldo Lyra e Mia Lopes projetam para o público os segredos desta profissão edificante. |
| 15h03 | CÂMARA PRÁTICA - MÁQUINA LAVAR ROUPA | Ayana Simões conversa com Gil, assistente de Lavanderia, com dicas para se "Lavar Roupa na Máquina". |
| 15h06 | ADIVINHA ONDE É? - CASA JORGE AMADO | Repórter Mia Lopes em visita ao Pelourinho identifica quem sabe, onde fica a Fundação Casa Jorge Amado. |
| 15h30 | SOM NA CAIXA - JIMMY RICKMAN | O cantor e compositor soteropolitano apresenta-se com sua composição autoral "You Broke My Heart". |
| 15h33 | QUEM FAZ O QUÊ? - ARTESÃO | Mia Lopes vai conhecer mais sobre esta atividade profissional participando de uma "Rodada de Negócios". |
| 15h56 | CÂMARA PRÁTICA - VERIFICAR ÁGUA DO CARRO | Neste roteiro confira a repórter Pâmela Lucciola com dicas para os motoristas verificarem o nível de água de carro. |
| 16h00 | O DONO DA CIDADE - FERNANDA TANARA | Na Praça Municipal o repórter Osvaldo Lyra conversa com a estudante Fernanda Tanara sobre diversos temas relacionados à vida dos soteropolitanos e as ideias que ela implantaria se fosse "O Dono da Cidade". |
| 16h23 | GOSTO DETESTO - BRECHÓ | Veja as preferências da população em relação a este local, onde se vendem roupas e acessórios usados. |
| 16h26 | SEM PEGADA - TIPOS DE HOMEM - ROMÂNTICO - DOMINADOR – CAFAJESTE | No Solar do Unhão a repórter Mia Lopes bate papo com as produtoras culturais Sabina Enriete Possidônio e Luciane Neves sobre as diversas preferências femininas em relação ao comportamento dos homens. |
| 16h50 | SOM NA CAIXA - ANA LUISA BARRAL | A cantora baiana participa deste "Som na Caixa" cantando neste programa a música autoral "Novembro". |
| 16h53 | EXTRA–ORDINÁRIO - WALTER PINHEIRO (ABI) | Os repórteres Osvaldo Lyra e Ticiane Biccielli convidam Walter Pinheiro, presidente da Associação Baiana de Imprensa (ABI), em entrevista com o tema "Momento da Imprensa no País", no estúdio novo da TV. |
| 17h13 | CÂMARA PRÁTICA - COMO TIRAR CPF | Veja como emitir o CPF no Serviço de Atendimento ao Cidadão-SAC/BA em reportagem de Rogério Aquino. |

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

# CÂMARA MUNICIPAL

59ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 21 DE AGOSTO DE 2017 - 14h30min.

1. EXPEDIENTE

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'

1 – Associação Beneficente dos Moradores do Alto do Cruzeiro de Cosme de Farias – Senhor Ailton Soares – representante – assunto inerente.
2 – Associação de Transportadores Escolares e Turismo do Estado da Bahia (ATEST) – Senhora Isabel Cristina Lima Menezes – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

| *Ordem* | *Partido* | *Tempo em minutos* |
|---|---|---|
| *1* | L/O | 05' |
| *2* | L/G | 05' |
| *3* | PSC | 05′ |
| *4* | PRB | 05′ |
| *5* | PT | 02′ |
| *6* | PSDB | 05′ |
| *7* | PHS | 07′ |
| *8* | PSL | 02′ |
| *9* | PSB | 02′ |
| *10* | DEM | 07′ |
| *11* | PV | 02′ |
| *12* | PMDB | 05′ |
| *13* | PTN | 05′ |
| *14* | PDT | 02′ |

## ORDEM DO DIA

**MOÇÃO Nº 105/17.....** Pesar pelo falecimento de Reinaldo Miranda Ferreira Silva, o Ronny.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador LEO PRATES

**MOÇÃO Nº 106/17.....**Aplausos à integração de ônibus-metrô em Salvador.
**Discussão única – Votação**
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

**MOÇÃO Nº 107/17.....** Aplausos ao Dia do Garçom.
**Discussão única – Votação**
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

**MOÇÃO Nº 108/17.....**Aplausos ao 33º aniversário da Sociedade Recreativa União Santa Cruz.
Discussão única – Votação
Autor: vereador SIDNINHO

**MOÇÃO Nº 109/17.....**Repúdio em face do filme de desenho com conteúdo erótico "Festa da Salsicha".
**Discussão única – Votação**
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

**MOÇÃO Nº 110/17.....**Aplausos ao Dia do Patrimônio Histórico.
**Discussão única – Votação**
Autora: vereadora IREUDA SILVA

**MOÇÃO Nº 111/17.....**Repúdio à decisão da Câmara dos Deputados que negou autorização para que o Supremo Tribunal Federal apurasse os crimes cometidos pelo Presidente da República.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador HILTON COELHO

**MOÇÃO Nº 112/17.....**Apoio pela aprovação do Projeto de Lei nº 160/2013.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador SÍLVIO HUMBERTO

**MOÇÃO Nº 113/17.....**Congratulação à ADEMI pela comemoração dos seus 42 anos.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador LEO PRATES

**MOÇÃO Nº 114/17.....**Aplauso ao Colégio Antônio Vieira pelo trabalho escolar realizado com alunos do 3º ano sobre a Câmara Municipal de Salvador.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador LEO PRATES

**MOÇÃO Nº 115/17.....**Aplausos à Associação Bahiana de Imprensa - ABI pela passagem dos seus 87 (oitenta e sete) anos de fundação.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador JOSÉ TRINDADE

**REQUERIMENTO Nº 227/17.....** Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de prestar homenagem pelos 10 anos de políticas de promoção da igualdade no Estado da Bahia.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUÍCA

**REQUERIMENTO Nº 228/17.....** Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial pelo aniversário de 12 anos da Faculdade Montessoriano, oportunidade em que tratará da contribuição do trabalho da instituição para Munícipio de Salvador.
**Discussão única – Votação**
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

**REQUERIMENTO Nº 229/17.....** Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração aos 30 anos da União Nacional por Moradia Popular.
**Discussão única – Votação**
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES

**REQUERIMENTO Nº 230/17.....** Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia Municipal do Afoxé.
**Discussão única – Votação**
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES

**REQUERIMENTO Nº 231/17.....** Requer a Mesa, ouvido o Plenário, a realização da sessão Especial, comemorativa aos 12 anos de Fundação do UNESAMBA, em data ser marcada.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador ODIOSVALDO VIGAS

**REQUERIMENTO Nº 232/17.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao aniversário de 100 anos da Revolução Russa.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador HILTON COELHO

**REQUERIMENTO Nº 233/17.....**Requer à Mesa, ouvido o plenário, a realização de Sessão Especial , no dia 23 de novembro, no turno noturno, em homenagem ao Dia Nacional do Músico.
**Discussão única – Votação**
Autora: vereadora LORENA BRANDÃO

## EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 16 de agosto de 2017.

## PROJETO DE LEI Nº 429/17

Denomina de Reinaldo Miranda Ferreira Silva, um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº ....., que tem início ....., codlog nº ....., cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X – ....., Y – ....., Folha Sicad ....., passa a ser denominado Reinaldo Miranda Ferreira Silva.
PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.
Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Reinaldo Miranda Ferreira Silva, o Ronny nasceu no dia 17 de outubro de 1975, na Cidade de Salvador. Era técnico Farmacêutico e cursou Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas.
Tem como histórico profissional: No ano de 2002 ocupou a gerência administrativa no Centro de Saúde Especializada (CSE) no setor CTA, atualmente DST/HIV/AIDS, a gerência da Unidade Básica de Saúde do Parque Ipê e a gerência da Policlínica, situada no mesmo bairro.
A implantação da Policlínica, em 28 de março de 2008, foi uma iniciativa do vereador Ronny em conjunto com os moradores do bairro Parque Ipê e adjacências.
Ronny estava exercendo o terceiro mandato como vereador em Feira de Santana, na última eleição em 2016, foi o mais votado com mais de 7.000 votos e logo após foi reeleito presidente da câmara em 2016.
Reinaldo Miranda Ferreira Silva, o Ronny, presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana Faleceu aos 42 anos, em 11 de agosto.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
LEO PRATES

## PROJETO DE LEI Nº 430/17

Dispõe sobre o direito ao aleitamento materno no Município de Salvador, em todos os estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º É assegurado à lactante o direito de amamentar nos estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados, em local de sua escolha, ainda que, nesses estabelecimentos, estejam disponíveis locais exclusivos para a amamentação.
Art. 2º Constitui infração administrativa a prática de ato discriminatório ou proibitório por pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidas no Município de Salvador contra a lactante que optar por amamentar em público.
Art. 3º Configurada a prática da infração administrativa, o infrator sofrerá as seguintes sanções, sempre garantida a prévia e ampla defesa:
I – Advertência;
II – multa, que poderá variar de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000 (dez mil reais).
§1º As sanções previstas nos incisos deste artigo serão aplicadas gradativamente com base na reincidência do infrator, sendo que a sanção de advertência apenas será aplicada uma única vez.
§2º As multas de que trata o inciso II deste artigo, deverão ser fixadas de acordo com a gravidade do fato e da capacidade econômica do infrator.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Visando garantir o direito das lactantes e dos recém-nascidos ao aleitamento materno com tranquilidade e sem transtornos, propõe-se a esta casa a aprovação da supracitada Lei, que além de assegurar o direito ao aleitamento em qualquer local público, prevê penalidade administrativa para a hipótese de prática de ato de constrangimento.
A importância do aleitamento materno não se dá apenas pela alimentação da criança e prevenção da enterocolite necrosante, causa de alta porcentagem de mortalidade infantil, dentre outras doenças. O aleitamento materno consiste num conjunto de agentes protetores biologicamente ativos, dentro de uma rede de interações sócio afetivas que também fornece suporte nutricional ao bebê.
Para além de todos os benefícios ao amamentado é momento importante também para a lactante, visto que, a amamentação é fator preventivo contra o câncer de mama e endométrio segundo estudos.
Apesar de todos os seus benefícios, a amamentação em público vem sofrendo restrições, reclamando uma intervenção estatal para

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
ALADILCE SOUZA

## PROJETO DE LEI Nº 431/17

Dispõe sobre a fixação de prazo de tolerância nas áreas de "Zona Azul" e nos estacionamentos administrados diretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Torna obrigatória a concessão do prazo de tolerância de 15 (quinze), sem a cobrança de taxa do serviço, nas áreas de "Zona Azul" e nos estacionamentos administrados diretamente pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º Os veículos estacionados nos locais reservados para "Zona Azul" deverão ficar com o pisca alerta ligado e, neste período, será dispensado o uso do cartão.
§ 2º Na hipótese de ser extrapolado o limite de tolerância fixado no caput, o motorista deverá pagar o valor integral da cartela "Zona Azul" e o tempo total de parada considerará os minutos de tolerância ora fixados.
§ 3º Para os veículos que utilizarem os estacionamentos administrados diretamente pelo Poder Executivo Municipal, será emitido o ticket com registro do horário de entrada e a tolerância apenas será verificada no momento da saída.
§ 4º A Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, a SEMOB, será responsável pela implementação da lei e fiscalização.
Art. 2º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contatos de sua publicação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Considerando que Poder deve promover legislação voltada à proteção dos consumidores, assim como lidar com matéria que trata de interesses locais – de acordo com o Art. 30, I, CF/88 –, o projeto tem o objetivo de garantir aos cidadãos do município de Salvador a tolerância de estacionamento na "Zona Azul" e demais áreas de estacionamento exploradas pelo Poder Executivo Municipal, prática que já é estabelecida no âmbito privado através da Lei Municipal 8.055/2011.
Muitas vezes o cidadão tem a necessidade de utilizar, por apenas alguns instantes, uma vaga de estacionamento para resolver situações corriqueiras e rápidas. Da forma como funciona atualmente a Zona Azul, o motorista precisa utilizar o cartão de estacionamento de no mínimo 2 horas, e nos demais estacionamentos, devem arcar com o curso de uma hora.
Ao garantir a tolerância do uso das vagas da Zona Azul por um curto espaço de tempo, a vida do cidadão será facilitada, evitando aborrecimentos e transtornos, além do abuso para o consumidor de pagar por uma cartela de 2 horas ou o custo de 1 hora quando planeja permanecer por 15 minutos ou menos.
Além disso, é importante ressaltar que não permitir essa tolerância seria um desrespeito o princípio da razoabilidade celebrado pela Administração Pública, uma vez que a ausência de qualquer tipo de tolerância é desproporcional e injusta.
Estamos diante de uma questão de relevante interesse público, do qual o Poder Público Municipal deve discutir e apreciar, sempre com o objetivo de alcançar um nível de excelência na prestação dos serviços públicos.
Ante o exposto, para facilitar a vida do cidadão, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
ALADILCE SOUZA

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 667/17

Considerando que o serviço de transporte público no âmbito de Salvador é de competência municipal, conforme disposição constitucional,
Considerando a premissa básica que o sistema de transporte público deve atender com eficiência, eficácia e efetividade a população soteropolitana,
Partindo do pressuposto que dentre tal efetividade, a Prefeitura Municipal deve envidar esforços para propiciar condições de qualidade, regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade e modicidade das tarifas,
Considerando que a Secretaria Municipal de Mobilidade, pasta responsável pela mobilidade soteropolitana, foi criada em 01 de janeiro de 2015 com a finalidade de planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros,
Considerando que o cidadão soteropolitano, dia após dia, ao adentrar os ônibus da Cidade de Salvador, tem a sensação que poderá a qualquer momento sofrer assaltos, riscos de morte, haja vista os altos índices de assalto, estimados em 06 (seis) por dia, segundo dados do Setor de Estatísticas da Secretaria da Segurança Pública do Estado (SSP-BA).
Considerando que tal situação diária de insegurança requer a implementação de políticas públicas céleres, cogentes e efetivas, através do uso de tecnologia apurada, pois, em que pese a atuação nobre e intensa da Polícia Militar é categoricamente incapaz de fazer frente preventiva e repressiva em face dos assaltantes,
Considerando que a Superintendência de Trânsito de Salvador possui como meta "dotar a capital baiana de um transporte público de qualidade, que ofereça condições de mobilidade iguais para toda a população, com eficiência, conforto e modicidade. Só assim conseguiremos reduzir o número de veículos particulares nas ruas, melhorando a trafegabilidade e até mesmo a qualidade do ar", tendo explícita nessa meta que o conforto deve, ao menos, albergar todos os vieses,
Considerando que no processo de consórcio das empresas do sistema de transporte público de Salvador, dentre várias regras, está a de "Implantação do sistema informatizado de acompanhamento, em tempo real, interligado ao Poder Concedente, com todas as informações sobre a prestação dos serviços concedidos…" e, "… implantação de equipamentos de captura e gravação de imagens na frota; implantação dos equipamentos do sistema de monitoramento", sem que tais implementos onerem o erário municipal,
Considerando que todo e qualquer sistema informatizado permite o aprimoramento e atualização, de forma à plenitude de seus resultados, consequentemente, não sendo diferente os sistemas de informação das empresas do sistema de transporte público de Salvador,
Considerando que a Secretaria Municipal de Mobilidade possui um sistema de tecnologia da informação que permite o acompanhamento em tempo real dos ônibus da Cidade, onde o rastreamento dos ônibus é feito por câmeras e tecnologia embarcada, permitindo o acompanhamento pela Prefeitura e por parte dos concessionários,
Considerando as atribuições do Centro de Controle Operacional (CCO) que monitora, em tempo real, todos os ônibus de Salvador, através de um GPS que cada veículo possui, permitindo aos motoristas o rápido acesso às informações das ruas, sem necessidade de intermediação das empresas,
Considerando que a Superintendência de Telecomunicações (STELECOM) tem por finalidade promover a integração dos diversos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública, no que se refere ao processamento das telecomunicações, e busca dar continuidade

ao serviço de prover um atendimento eficaz para as chamadas de urgência e emergência, bem como administrar o sistema de telecomunicações dos órgãos a ela vinculados, quer seja, a Polícia Militar, Polícia Civil, Departamento de Polícia Técnica e Corpo de Bombeiros Militar .
Considerando que a Superintendência de Telecomunicações STELECOM agrega ainda a Centro Integrado de Comunicação (CICOM), onde funciona o Centro de Operações das Polícias Militar, Civil, Técnica e do Corpo de Bombeiros, com o atendimento ao cidadão através do 190, 193 e 197, que utiliza a integração entre tecnologias de radiocomunicação e sistemas de informação, provendo dados de grande importância para as Corporações,
Considerando que cabe à Coordenação de Capacitação Correcional da Secretaria de Segurança Pública a elaboração de programas voltados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores da Polícia Militar, identificar a necessidade de desenvolvimento de pessoal, de forma a subsidiar o planejamento, visando à formação, capacitação, aperfeiçoamento e adequação dos profissionais da área, bem assim, propor ações de melhoria da capacidade técnica dos servidores que atuam no Sistema Correcional da Secretaria da Segurança Pública,
Considerando nosso papel parlamentar enquanto representantes do povo, a serviço do povo, enquanto possuidores do poder-dever de fiscalização dos serviços públicos para a melhoria da vida dos cidadãos soteropolitanos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, através da Secretaria Municipal de Mobilidade que: realize a instalação de terminais de autoatendimento bancário nas estações metroviárias no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 668/17

Considerando que a Constituição assegura no art. 226, § 3º que, para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a Lei facilitar sua conversão em casamento, preceituando o § 4º do mesmo artigo que, entidade familiar é a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes,
Considerando que de acordo com um estudo do Instituto Promundo, com base no IBGE, publicado em setembro de 2016, haja vista que a Lei considera crime o sexo com menores de 14, mesmo que consensual, a maioria das uniões é informal,
Considerando que de acordo com o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e do Fundo da ONU para a Infância (UNICEF) o número de mulheres e meninas que terão casado durante suas infâncias poderá chegar a 1 bilhão em 2030.
Considerando um levantamento recente do Banco Mundial, que revela que o Brasil tem o maior número de casos de casamento infantil da América Latina e o quarto no mundo. No país, 36% da população feminina se casa antes dos 18 anos.
Considerando que o casamento infantil responde por 30% da evasão escolar feminina no ensino secundário a nível mundial e faz com que as meninas estejam sujeitas a ter menor renda quando adultas e também as colocam em maior risco de sofrer violência.
Considerando que o Art. 1.517 do Código Civil vigente aduz que "O homem e a mulher com dezesseis anos podem casar, exigindo-se autorização de ambos os pais, ou de seus representantes legais, enquanto não atingida à maioridade civil e o Art. 1.520 infere que "Excepcionalmente, será permitido o casamento de quem ainda não alcançou a idade núbil (art. 1517), para evitar imposição ou cumprimento de pena criminal ou em caso de gravidez". Estando este último artigo ultrapassando e destoante do Código Penal vigente, tendo em vista que o art. 107 enumera algumas causas que extinguem a punibilidade, prejudicando o jus puniendi, impedindo a aplicação da pena. Dentre essas causas o inciso VII do citado artigo, que previa a hipótese do casamento da vítima com o autor do delito, foi revogado pela Lei 11.106/05.
Considerando que a extinção de punibilidade do Código penal estava estritamente condicionada ao casamento. Motivo pelo qual a extinção de punibilidade vista no artigo 107 do CP, está condicionada a uma interpretação sistemática com a norma do artigo 1520 do Código Civil, que assim dispõe até hoje:
Art. 1.517. O homem e a mulher com dezesseis anos podem casar, exigindo-se autorização de ambos os pais, ou de seus representantes legais, enquanto não atingida a maioridade civil.
Art. 1.520. Excepcionalmente, será permitido o casamento de quem ainda não alcançou a idade núbil (art. 1517), para evitar imposição ou cumprimento de pena criminal ou em caso de gravidez.
Considerando que o modelo patriarcal da década de 40, que mesmo tendo sido deixado de lado, ainda se é possível notar várias "cicatrizes" que o mesmo deixou, como por exemplo, o próprio artigo 1520 que mesmo tento sido deixado de lado, alguns até dizendo ter havido uma revogação tácita no que tange à sua 2ª parte, mas fato é que está em vigor até hoje, muito embora não seja mais aplicado.
Considerando que pela leitura do artigo 1520 do CC, verifica-se haver na sua segunda parte uma espécie de exceção da exceção, pois cuidou por estabelecer situações onde mesmo o indivíduo sendo absolutamente incapaz, não tendo, portanto, atingido a idade núbil, ainda sim poderá contrair casamento. Ficando condicionado quando: 1) for verificada uma gravidez; ou 2) Para que de fato pudesse o agressor sexual ser beneficiado pela extinção de punibilidade. Assim, no entanto, a altercação começou a surgir justamente quando a citada Lei 11.106/05, revogou expressamente os incisos VII e VIII do art. 107 do CP, que faziam referência à causa extintiva de punibilidade, mas sem fazer qualquer menção à disposição do artigo 1520 do CC, que estar em "vigor" até hoje e prevendo o casamento entre menores de 16 anos de idade, ou seja, absolutamente incapazes, desde que: "para evitar imposição ou cumprimento de pena criminal".
Considerando que o Art. 1.520 do Código Civil precisa urgentemente ser revogado já que perdeu seu objeto, ou até mesmo sua razão de ser. Isso porque, ainda que estejamos tratando de menores de idade, cuja Lei Civil confere o título de ABSOLUTAMENTE incapazes, no que tange à questão da sexualidade, ou melhor, da capacidade de consentir para a prática de ato sexual, estabeleceu o Código Penal que o maior de 14 anos já tem essa faculdade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da Câmara dos Deputados, que elabore um estudo de viabilidade técnica para o a verificação da possibilidade de extinção do Art. 1520 da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 669/17

Considerando o fechamento das Farmácias populares por parte do Governo Federal, e consequentemente a população ter ficado com muito menos alternativas para a retirada de medicamentos de forma gratuitas para o tratamento de suas moléstias;
Considerando que o programa federal continua em parcerias com Farmácia privadas, na distribuição de medicamentos, entretanto o leque de variedades deste é muito reduzida, limitando-se na maioria das vezes nos medicamentos voltados para o Diabetes, Hipertensão etc.;
Considerando que a distribuição de outros medicamentos, trata-se de concorrência desleal para a mesmas farmácias privadas que a distribui, e por tanto compromete a eficácia do plano federal de distribuição de medicamentos, com o não oferecimento dos medicamentos gratuitos em detrimento dos medicamentos pagos diante da atividade empresária, deturpando o programa do governo federal;
Considerando a real necessidade da população carente do Município de Salvador em adquirir medicamentos de qualidade e de forma gratuita;
Considerando a capacidade de Município de distribuir os medicamentos necessitados a população, quer por meio de parceria com o governo federal ou instituições privadas;
Considerando que o Governo federal deixou em aberto, considerando o interesse público, a criação das farmácias populares, através dos governos estaduais ou municipais, permanecendo estes responsáveis pela manutenção de instalação física e pessoal;
Considerando que a Farmácia popular municipal, poderá ter o apoio do governo federal na distribuição de medicamentos a população carente, arcando este com os custos advindos dos medicamentos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) que: faça estudo de viabilidade para a criação de Farmácias Populares, com o título: Farmácia Cidadã, com a finalidade de distribuição gratuita e/ou venda de medicamentos a preços mais baratos para a população mais carente do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

## MOÇÃO Nº 109/17

De Repúdio em face do filme de desenho com conteúdo erótico "Festa da Salsicha".
O filme "Festa da Salsicha" é um desenho que apresenta "a história de uma salsicha que lidera um grupo de produtos de supermercado em uma jornada para descobrir a verdade sobre a sua existência e o que realmente acontece quando eles são escolhidos da prateleira ".
O filme aparenta ser inofensivo, porém, em forma de desenho animado, este chama bastante atenção aos telespectadores de diversas idades, inclusive, aos consumidores hipervulneráveis que são as crianças e adolescentes, atraindo e despertando a curiosidade pela sua animação, sendo um grande risco na formação destes.
O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 227º discorre que:
É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
O Código de Defesa do Consumidor no artigo 4º versa que:
A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)
I - Reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;
II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:
Sendo assim, a Lei garante a proteção às crianças e adolescentes de toda forma de negligência, violência e crueldade, além de, na qualidade de consumidores, o respeito à sua dignidade e saúde. Eles são os seres que necessitam de total proteção da família, sociedade e do Estado devido a sua hipervulnerabilidade por não saberem discernir o que é benéfico para si.
O filme supracitado, embora tenha a classificação de 16 (dezesseis) anos, não deveria ser disponibilizado com tanta facilidade às crianças e adolescentes devido às cenas de animações pornográficas de diversas formas, inclusive, sexo grupal, sendo um ato de negligência a estes consumidores hipervulneráveis, além de ser um disseminador contributivo da pedofilia, crime no Brasil, conforme prevê o artigo 241 da Lei 8.069/1990 com alterações da Lei 11.829/2008.
No Brasil, no segundo semestre deste ano vigente, a animação pornográfica foi exibida no período da tarde em um canal fechado muito assistido pelo público infantil. Diversos pais reclamaram e segundo o canal, o desenho só será emitido após às 22h. Entretanto, diversas crianças tiveram o seu processo de desenvolvimento natural (psicológico, moral, físico) corrompido no momento em que foram apresentadas questões sexuais de forma antecipada. Sendo um dano irreversível esta inserção da sexualidade na vida destas crianças e adolescentes antes do tempo, configurando à adultização e erotização infantil. Visto que este desenho jamais deveria ser emitido em um canal não erótico, pois o filme em questão trata-se de uma animação pornográfica.
Nesse sentido, movida por um sentimento de repúdio, como representante do Povo, vice-presidente da Comissão Especial Temporária de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e presidente da Comissão Especial Temporária dos Direitos dos Consumidores, solicitamos desta Casa, ouvido o Soberano Plenário, que apresente Moção de Repúdio em face do filme de desenho com conteúdo erótico "Festa da Salsicha", sendo uma animação altamente danosa ao público infantil que embora não seja um filme voltado às crianças e adolescentes, não

deveria ser disponibilizado com tanta facilidade a estes consumidores hipervulneráveis.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

## MOÇÃO Nº 110/17

De aplauso ao Dia do Patrimônio Histórico.
Patrimônio Histórico tem sua definição como bens que guardam consigo a biografia da construção de sociedades passadas que deram origem a sociedade atual. Bens materiais, naturais ou imóveis que são marco da cultura de determinado Estado ou País.
No Brasil, existem uma considerável quantidade, como a Cidade Histórica de Ouro Preto (Minas Gerais), Centro Histórico de Olinda (Pernambuco), Conjunto Urbanístico de Brasília (Brasília). Mas é em Salvador que se encontra um dos mais importantes exemplares do urbanismo ultramarino português, o conjunto urbanístico e arquitetônico contido na poligonal do Centro Histórico de Salvador, Centro Histórico esse que foi declarado Patrimônio Cultural da Humanidade, pela Unesco em 1985. O Pelourinho é dos principais bens desse patrimônio histórico que é o centro da capital baiana, marcado pela narrativa de sofrimento dos ancestrais do povo baiano, oriundos do continente africano, trazidos para serem escravos na edificação da cidade.
Foi lançado em 1992 pelo governo Antônio Carlos Magalhães, um Projeto de Requalificação do Centro Histórico de Salvador, que visava reformar casarões da área tombada como Patrimônio Histórico para aquecer o turismo. O projeto está em andamento desde então. No entanto, recentemente surgiram notícias na mídia baiana de desabamentos de edifícios e fachadas que faziam parte desse patrimônio, e que infelizmente causaram mortes. O cuidado para com o legado deixado pelos antecessores baianos é imprescindível, e é dever tanto dos cidadãos soteropolitanos quanto dos órgãos responsáveis, preservar essa herança.
CIENTIFICAR: Governo do Estado da Bahia; Prefeitura da Cidade de Salvador; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria de Manutenção da Cidade; Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
IREUDA SILVA

## MOÇÃO Nº 111/17

A Câmara Municipal de Salvador, Estado da Bahia, faz inserir nos seus anais, Moção de Repúdio à decisão da Câmara dos Deputados que negou autorização para que o Supremo Tribunal Federal apurasse os crimes cometidos pelo Presidente da República.
A sociedade brasileira ficou escandalizada com o teor das gravações das conversas entre o empresário um empresário e o Presidente da República, em que há plena comprovação de que o citado empresário comprava o silêncio de parlamentares presos pela "Operação Lava-Jato", com o pleno consentimento e sob as orientações do Presidente.
Ante a esta situação de evidente cometimento de crime, o Ministério Público Federal, por meio do Procurador Geral da República, apresentou denúncia perante o Supremo Tribunal Federal, sendo necessário, nos termos da Constituição Federal, a competente autorização da Câmara dos Deputados para o processamento do feito, com o consequente afastamento do suposto Presidente.
Um primeiro relatório apresentado à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, acolhia os argumentos do MPF e autorizava o STF a promover a investigação. Entretanto, em evidente manobra antidemocrática e violadora dos princípios básicos da República, o Chefe do Poder Executivo Federal forçou a troca de Deputado na CCJ, ofereceu cargos a Deputados e liberou recursos para emendas parlamentares, a fim de que o relatório fosse rejeitado, o que ocorreu, tendo sido apresentado e aprovado novo relatório à CCJ, que negava autorização ao STF para iniciar ação em face do Presidente da República.
No dia 02 de agosto de 2017, por 263 votos favoráveis a 227 votos contrários, o novo relatório foi aprovado em plenário, negando a possibilidade de o STF permitir a ação em face do Presidente, deixando consternada a população brasileira, que maciçamente apoiava a apuração dos crimes cometidos. Tal repulsa da sociedade brasileira, em especial, dos soteropolitanos, à decisão da Câmara dos Deputados é o argumento que fundamenta a presente Moção, requerendo, portanto, apoio dos demais pares desta Câmara de Vereadores para aprovação da mesma.

Dê-se ciência a Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
HILTON COELHO

## MOÇÃO Nº 112/17

De Apoio pela aprovação do Projeto de Lei nº 160/2013, que prevê "a destinação de no mínimo cinco por cento dos recursos do Fundo Partidário para promoção da participação política dos afrodescendentes", em tramitação no Senado Federal.
A aprovação do referido Projeto de Lei é de suma importância, tendo em vista que a proposição visa alterar o artigo 44 da Lei nº 9.096/95, que dispõe sobre os partidos políticos, com o objetivo de "determinar que os partidos políticos apliquem recursos oriundos do Fundo Partidário na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política dos afrodescendentes, conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de cinco por cento do total."
Dessa forma, tal proposição legislativa se constituirá como uma ação concreta e eficaz em prol da inserção política dos negros e da promoção da igualdade racial, tendo em vista a minoritária representatividade deste segmento nos partidos políticos.

CIENTIFICAR: Senado Federal.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
SÍLVIO HUMBERTO

## MOÇÃO Nº 113/17

De congratulação ADEMI pela comemoração dos seus 42 anos.
Fundada no dia 13 de agosto de 1975, a Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário da Bahia (ADEMI-BA) é uma organização empresarial sem fins lucrativos, que reúne cerca de 80% das construtoras e incorporadoras em atividade no estado. Fundada por 13 empresas (Abaíra, Cemisa, Cibrateco, Ciplan, Comeba, Concic Portuária, Civil Construtora, Lupa, Encil, Imobiliária Corrêa Ribeiro, Incorplan, Itajubá e Opus Engenharia), a associação sempre optou por projetos alinhados às necessidades da população, colocando em primeiro plano as exigências de qualidade de vida e bem-estar. Essa prioridade fortaleceu sua atuação e credibilidade perante autoridades, governos e opinião pública.
Além de incentivar o crescimento do segmento da construção civil e impulsionar ainda mais a economia do estado, a ADEMI-BA tem participação ativa na sociedade como um todo. Todos os anos, a ADEMI promove o tradicional Prêmio ADEMI-BA que reconhece e valoriza o trabalho dos profissionais do segmento da construção.

ADEMI - presidente Cláudio Cunha

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
LEO PRATES

## MOÇÃO Nº114/17

De aplauso ao Colégio Antônio Vieira pelo trabalho escolar realizado com alunos do 3º ano sobre a Câmara Municipal de Salvador.
Parabenizar o Colégio Antônio Vieira pela realização do Trabalho Escolar do 3º Ano sobre a Câmara Municipal de Salvador, dando exemplo de Cidadania.

CIENTIFICAR: Colégio Antônio Vieira

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
LEO PRATES

## MOÇÃO Nº 115/17

Moção de Aplausos.
Moção de Aplausos à Associação Bahiana de Imprensa (ABI) pela passagem dos seus 87 (oitenta e sete) anos de fundação.
No dia 17 de agosto de 1930, nascia a conceituada instituição Associação Bahiana de Imprensa (ABI).
Sua trajetória, sempre pautada na luta pela liberdade de imprensa e no respeito às leis estabelecidas, vem testemunhando diversos momentos históricos da nossa Bahia e do nosso Brasil, como, por exemplo, a "Revolução de 30"e os "Anos de Chumbo" do regime militar onde jornalistas foram agredidos, presos, exterminados e submetidos à censura oficial.
Sua história não pode ser esquecida e sua bandeira é de suma importância para a sociedade baiana e brasileira.
Ante o exposto e atendidas as formalidades regimentais, requeremos fique constando da Ata desta Sessão Ordinária, Moção de Aplausos pela passagem dos 87 anos de fundação da Associação Bahiana de Imprensa (ABI).

CIENTIFICAR: a Presidência da Associação Bahiana de Imprensa (ABI).

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

## REQUERIMENTO Nº 232/17

Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao aniversário de 100 anos da Revolução Russa.

Sr. presidente,
Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos do art. 94 do Regimento Interno da Câmara, a realização de Sessão Especial desta Casa em comemoração ao aniversário de 100 anos da Revolução Russa no dia 19 de outubro de 2017.

JUSTIFICATIVA
A Revolução Russa não foi somente um acontecimento que modificou a estrutura social, econômica, política e cultural daquele país, ela influenciou e continua influenciando várias gerações de pensadores em todo o mundo.
Foi uma mobilização operária que conseguiu chamar a atenção para os problemas enfrentados pelos trabalhadores nas fábricas do país, e possibilitou que houvesse uma discussão sobre os problemas relacionados aos vínculos e obrigações trabalhistas.
Ela foi uma revolução planejada pela classe trabalhadora que vivia nos subúrbios das cidades russas totalmente excluídos. A queda do czar significou não só a tomada do poder pelo povo, ela simbolizou o fim de um período de opressão, miséria e exploração. A Rússia era um dos países mais atrasados da Europa, com uma população de miseráveis famintos. As terras pertenciam a uma pequena parcela abastada enquanto milhões de famílias eram diariamente exploradas dentro dessas propriedades.
As conquistas obtidas pelos trabalhadores nos primeiros sete anos da Revolução foram notáveis, os índices de desemprego foram reduzidos, assim como a desigualdade social que assolava a população.
Foi a primeira vez na história que tivemos uma revolução da classe operária contra a hegemonia burguesa. O Estado assim passou a ser responsável pelo controle da economia, efetuando uma política que atendia as necessidades populares e não mais concediam regalias à burguesia.
No Brasil as conquistas obtidas pela Revolução Russa passaram a influenciar o pensamento da classe estudantil e operária, a partir da primeira metade do século XX, servindo de inspiração para vários movimentos sociais. Foi na década de 1920 que se intensificaram as lutas operárias no Brasil e que se acentuaram o processo de luta de classes. Aqui em Salvador a Revolução in-

fluenciou não só alguns movimentos políticos durante as décadas de 1960 e 1970, mas, também grupos culturais como o Cinema Novo e até mesmo em alguns momentos o Tropicalismo.
A Revolução Russa serviu como inspiração para os grupos de esquerda do país, sendo ela um marco da luta popular por uma sociedade mais igualitária. Daquele período até os dias atuais a luta de classes somente se acentuou e as vitórias da população russa continuam inspirando muitas lutas, de trabalhadores e trabalhadoras no Brasil e em nossa Cidade. Por tudo que foi exposto solicitamos o espaço do Plenário da Câmara para que seja realizada uma sessão especial em homenagem ao aniversário da Revolução Russa no dia 19 de outubro do presente ano.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
HILTON COELHO

## REQUERIMENTO Nº 233/17

Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização da Sessão Especial no dia 23 de novembro, no turno noturno, em homenagem ao Dia Nacional do Músico.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
LORENA BRANDÃO

# EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 1.328/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** JOSE CATARINO CERQUEIRA DE JESUS, cad. 17.160, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.329/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** CAROLINE PERTILE DOS SANTOS, cad. 17.162, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTÔNIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 1.336/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** HILTON SILVA DE LIMA, cad. 17.176, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.337/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** CIRLEY DOS ANJOS BITENCOURT, cad. 17.185, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.338/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** MATEUS DA SILVA GOMES, cad. 17.163, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTÔNIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 1.340/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** MARY JANE GASPAR RAMOS, cad. 17.189, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTÔNIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 1.344/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** HELEN MOURA MEDEIROS DE MENEZES, cad. 17.170, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.345/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** MARCOS SANTOS DA SILVA, cad. 17.172, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.346/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** ANA CRISTINA CRUZ ALEXANDRINO, cad. 17.174, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.347/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** GILDASIO DA SILVA, cad. 17.173, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTÔNIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 1.349/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** RUAN BATISTA NEVES, cad. 17.175, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.350/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** NILSON DOS SANTOS DIAS, cad. 17.181, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.351/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** NATALIA RIOS DE CARVALHO E CARVALHO, cad. 17.180, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.352/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** CLAUDIO MAX BARBOSA REIS, cad. 17.190, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTÔNIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 1.354/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** LUCAS MOREIRA DOS SANTOS BORGES, cad. 17.192, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTÔNIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

**ATO N.º 1.355/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Lei 9.267/17,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas nomenclatura e classe do Cargo em Comissão da unidade da Assistência Militar, passando para Chefe da Assistência Militar, Classe CC-80, a partir de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º A Coordenação de Recursos Humanos tomará as providências para proceder as devidas alterações.

Salvador, 14 de agosto de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTÔNIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

**ATO N.º 1.356/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,** no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
Exonerar HELDER LESSA FREIRE, cad. 16.498, do Cargo em Comissão de Secretário da Procuradoria, Classe CC 40, a partir de 03 de agosto de 2017. Salvador, 14 de agosto de 2017.

**ATO N.º 1.357/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,** no uso de suas atri-

buições e de conformidade com o Lei n.º 9.267/17, **RESOLVE:**
Nomear HELDER LESSA FREIRE, cad. 16.498, para o Cargo em Comissão de Assessor da Procuradoria, Classe CC 70, a partir de 03 de agosto de 2017. Salvador, 14 de agosto de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTÔNIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 1.358/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** JOSE EDIZIO NUNES, cad. 17.193, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTÔNIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 1.359/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

**Alterar** a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

| NOME | CADASTRO | DE | PARA | A PARTIR |
|---|---|---|---|---|
| ALVARO SANTANA DE QUADROS | 16.291 | G 14 | G 19 | 01/08/2017 |
| LAURA SILVA CORREIA 7DE ALMEIDA | 16.840 | G 25 | G 29 | 01/08/2017 |
| FABIO ALEXANDRE DE SOUZA VIEIRA | 16.682 | G 29 | G 17 | 01/08/2017 |
| CLAUDIO FERREIRA DE MELO | 17.136 | G 05 | G 20 | 01/08/2017 |
| NEUZA BISPO DOS SANTOS | 16.676 | G 19 | G 27 | 01/08/2017 |
| FABRICIO MACEDO SANTANA | 15.767 | G 06 | G 08 | 01/08/2017 |
| ERIKA LIMA SANTANA | 17.066 | G 16 | G 04 | 01/08/2017 |
| REGIS CALHEIRA PEIXOTO | 16.737 | G 04 | G 08 | 01/08/2017 |
| MARLI DA SILVA SOUZA | 16.795 | G 06 | G 07 | 01/08/2017 |
| IZABELA DE JESUS SANTANA | 16.935 | G 25 | G 29 | 01/08/2017 |
| LEISA CARDOZO FRAGA | 14.554 | G 24 | G 23 | 01/08/2017 |
| ANA PAULA BRANDÃO DE ASSIS | 16.537 | G 13 | G 20 | 01/08/2017 |
| JORGE ANTÔNIO DE ALMEIDA SANTOS | 16.560 | G 14 | G 24 | 01/08/2017 |
| WILLIAMS DA SILVA PEREIRA | 16.597 | G 22 | G 27 | 01/08/2017 |
| SIMONE PINTO DA SILVA CAVALCANTE | 14.838 | G 08 | G 10 | 01/08/2017 |
| NELIAN EVANGELISTA DE SOUSA | 14.191 | G 11 | G 12 | 01/08/2017 |
| MARCUS ROBERTO SANTOS BISPO | 14.600 | G 10 | G 11 | 01/08/2017 |
| JEANE DOS SANTOS FRANCO | 15.928 | G 13 | G 14 | 01/08/2017 |
| BIANCA KRUSCHEWSKY FRIGO | 15.820 | G 07 | G 08 | 01/08/2017 |
| MARIA ALEXANDRA DEERING | 16.712 | G 15 | G 17 | 01/08/2017 |
| IVANA COSTA DE SOUZA | 17.098 | G 14 | G 16 | 01/08/2017 |
| MARISE CONCEICAO SANTOS E SANTOS | 16.313 | G 12 | G 16 | 01/08/2017 |
| SALATIEL TRINDADE DOS SANTOS | 15.859 | G 08 | G 04 | 01/08/2017 |

Salvador, 18 de agosto de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTÔNIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 1.360/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** VANINA MENESES E OLIVEIRA, cad. 16.156, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.361/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Nomear** VANINA MENESES E OLIVEIRA, cad. 16.156, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 27,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.362/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** JAMISIA DANTAS CORREIA, cad. 16.479, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.363/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** ERICA DE OLIVEIRA SANTOS, cad. 16.785, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTÔNIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 1.364/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** GISLAINE JESUS DO NASCIMENTO, cad. 16.854, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.365/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** ALAN BITENCOURT DE JESUS, cad. 16.629, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.366/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** JOAO PAULO BAHIA PIPOLO, cad. 17.043, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.367/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** RAIVAL TADEU BISPO, cad. 17.107 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTÔNIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 1.368/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** FERNANDO DE CARVALHO GOMES, cad. 16.736, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.369/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** ANA PAULA NASCIMENTO ALVES COSTA, cad. 16.619, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 17,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.370/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** WILSON COSTA GOMES, cad. 16.847, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.371/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** AIMEE IALE FERNANDES MORAES, cad. 16.446, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTÔNIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 1.372/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** MANOEL ALONSO PEREZ NETO, cad. 16.904, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.373/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** ALLAN LEDO CORREIA DE ALMEIDA, cad. 16.589, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

ATO N.º 1.374/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**
**Exonerar** JOSE LINO BASTOS DA CUNHA, cad. 16.913, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2017. Salvador, 18 de agosto de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTÔNIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

# EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

***RETIFICAÇÃO**

No resumo do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO CMS **Nº 029/2015**, **NAUTILLUS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**., publicado no DOL Ano XII – Nº. 5.052, de 17 de agosto de 2017, página 7.

**Onde se lê:**
"Valor Global: R$ 6.538.220,48 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)."

**Leia-se:**
Valor Global: **R$ 6.538.220,40 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos)**.

**RETIFICAÇÃO**

**Do Preço**, **Cláusula Terceira** do **Segundo Termo Aditivo** ao **Contrato nº. 029/2015** – **NAUTILLUS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

**Onde se lê:**
"...Valor global de R$6.538.220,48 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)."

**Leia-se:**
...Valor global de **R$6.538.220,40 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos)**.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

| MODALIDADE | Nº/ANO | TIPO | DATA/HORA | LOCAL |
|---|---|---|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO. | 20/2017 | MENOR PREÇO | 31/08/17 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) | www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926412 |
| **OBJETO:** | Contratação através de empresa técnica especializada em prestação de serviço de implantação, migração, customização, parametrização, treinamento e locação de software com fornecimento de mão-de-obra especializada voltado à área pública para implantação de Sistema de Gestão Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento. | | | |
| **OBSERVAÇÕES:** | **EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES**: www.cms.ba.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br CONTATO: (71) 3320-0421 – COMPEL | | | |

Salvador/BA, 17 de agosto de 2017.

DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
**PREGOEIRO OFICIAL**

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| DISPENSA Nº | : 17/2017 |
| PROCESSO CMS | : 1183/2017 |
| CONTRATANTE | : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS |
| CONTRATADA | : ODONTOFLEX COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. |
| CNPJ Nº | : 01.979.058/0001-91 |
| OBJETO | : COMPRA DE PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM |
| VALOR TOTAL | : R$ 1.850,00 ( Mil, oitocentos e cinquenta reais) |
| BASE LEGAL | : Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica de nº 302/2017 |
| DOT. ORÇAMENTÁRIA | : 031.20002.200132 -33.90.30 |
| HOMOLOGAÇÃO | : 08/08/2017 |

# EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

## PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
## PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR
MAT. 6049

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CFOF**
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 355/2017**

**Autor –** Poder Executivo Municipal

**Ementa – "**Institui o Programa Ouvindo o Nosso Bairro"

**Relator:** Tiago Correia

**Parecer:**

Submete-se à análise e apreciação desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Lei nº 355/2017, seguido da Mensagem nº 06/2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo instituir o Programa Ouvindo o Nosso Bairro, destinado a aproximar o cidadão e possibilitar a participação da sociedade civil na Administração Pública Municipal, visando a identificação de obras, ações e serviços prioritários para a população com vistas a subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Considerando que o Projeto de Lei nº 355/2017, fora acompanhado de pedido de apreciação em regime de urgência, necessária a aplicação do art. 47 da Lei Orgânica do Município do Salvador, ressaltando-se que, no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias, a contar do seu recebimento pelo protocolo da Secretaria da Câmara, ao final do qual, não tendo sido apreciado, será sobrestada a deliberação quanto às demais proposições, a fim de que seja realizada a votação na Sessão subseqüente.

Após parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, constando opinativo pela aprovação do referido Projeto de Lei, o mesmo chega à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise e apreciação, no que se refere às matérias de cunho financeiro e orçamentário, inerentes às atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador.

O inciso III, alínea "d", do artigo 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que "Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinar sobre toda e

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR
MAT. 6049

qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município".

Neste ínterim, no que tange aos aspectos tributários, orçamentários e financeiros, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização não vislumbrou qualquer óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação da proposição em questão.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima explanada, votamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 355/2017,** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, ante a sua total conformidade com a LOA, LDO e PPA, bem como as demais normas que versam sobre a matéria.

Salas das Comissões, 09 de agosto de 2017.

Relator Ver. Tiago Correia
Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Sidininho
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira Felipe Lucas Kiki Bispo Marta Rodrigues Rogéria Santos
Membros

# EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

## PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
## PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
**PARECER AO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 96/2017**

**AUTOR**: Executivo Municipal

**EMENTA**: "Veto Total ao Projeto de Lei nº 96/2017".

**RELATOR**: Paulo Magalhães Junior

**PARECER**

O projeto do Edil Alfredo Mangueira tem por objetivo dispor sobre a obrigatoriedade de exibição com legenda oculta (closed captions) para deficientes auditivos nas salas de cinema do Município.

Dispõe o Regimento Interno que *"**se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á**, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto"*. (art. 201)

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador encaminhou mensagem a esta Casa informando o veto total ao Projeto de Lei apontado, considerando que através da Medida Provisória nº 2.228-1 de 28 de setembro de 2001 foi criada a Agência Nacional de Cinema – ANCINE, órgão regulador incumbido do fomento, regulação e fiscalização da indústria cinematográfica, que normatiza a matéria, conforme Instrução Normativa nº 116/2014, dispondo sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade a serem observados por projetos audiovisuais financiados com recursos públicos federais. Vale ressaltar que a inclusão de legendas ocultas deve ser realizada na própria produção ou adaptação do filme, razão pela qual os cinemas, que apenas reproduzem os filmes, não teriam condições materiais para adotar o procedimento indicado no presente projeto de lei.

Pelo exposto, o presente veto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade e legalidade, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 96/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2017.

Vereador Paulo Magalhães Junior
Relator

Alfredo Mangueira | Aladilce Souza | Alexandre Aleluia

Suica | J. Carlos Filho | Lorena Brandão

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
**PARECER AO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 105/2017**

**AUTOR**: Executivo Municipal

**EMENTA**: "Veto Total ao Projeto de Lei nº 105/2017".

**RELATOR**: Paulo Magalhães Junior

**PARECER**

O projeto do Edil Alexandre Aleluia tem por objetivo dispor alterar o art. 1º, caput e 1, art. 9º, parágrafo único e revogar os art. 2º, art. 12 e art. 13, e inserir o art. 1º-A na Lei nº 4659 de 16 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o uso abusivo de locais para a propaganda de qualquer natureza e proíbe expressamente pichações em muros e paredes.

Dispõe o Regimento Interno que *"**se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á**, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto"*. (art. 201)

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador encaminhou mensagem a esta Casa informando o veto total ao Projeto de Lei apontado, considerando que o nosso ordenamento jurídico já contempla penalidades a serem aplicadas, conforme disposições do Código Penal, nos casos de dano e dano qualificado e que diante do acréscimo nos valores das multas a serem aplicadas, as questões sociais que envolvem o tema, sugerem a definição, através de dispositivo legal, das ações de pichação e de grafitagem, expressão artística utilizada nas suas origens pelas populações menos favorecidas, que não ficou devidamente delimitado na proposição legislativa.

Pelo exposto, o presente veto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade e legalidade, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 105/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2017.

Vereador Paulo Magalhães Junior
Relator

Alfredo Mangueira | Aladilce Souza | Alexandre Aleluia

Suica | J. Carlos Filho | Lorena Brandão

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
**PARECER AO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 184/2017**

**AUTOR**: Executivo Municipal

**EMENTA**: "Veto Total ao Projeto de Lei nº 184/2017".

**RELATOR**: Paulo Magalhães Junior

**PARECER**

O projeto do Edil Ana Rita Tavares tem por objetivo dispor sobre a retirada gradativa de veículos de tração animal das vias e logradouros públicos do Município de Salvador.

Dispõe o Regimento Interno que *"**se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á**, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto"*. (art. 201)

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador encaminhou mensagem a esta Casa informando o veto total ao Projeto de Lei apontado, uma vez que, para implantar a presente proposta de forma efetiva o Município precisaria contratar fiscais para verificar o seu cumprimento, especificamente, observado que consta do art.3º normas de proteção ambiental, o que é inviável administrativamente neste momento, sobretudo diante da constatação de queda nas receitas municipais. Ademais, a Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Código Ambiental, já faz previsão de aplicação de penalidades nas situações regulamentadas pela proposição, não restando desamparada a pretensão legislativa.

Pelo exposto, o presente veto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade e legalidade, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 184/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2017.

Vereador Paulo Magalhães Junior
Relator

Alfredo Mangueira | Aladilce Souza | Alexandre Aleluia

Suica | J. Carlos Filho | Lorena Brandão

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436



# Vereadores do 1° período da 18ª Legislatura (2017/2018)



Leo Prates
DEM
Presidente



Isnard Araújo
PHS
1° Vice-Presidente



Kiki Bispo
PTB
2° Vice-Presidente



Orlando Palhinha
DEM
3° Vice-Presidente



Toinho Carolino
Pode
1° Secretário



Joceval Rodrigues
PPS
2° Secretário



Tiago Correia
PSDB
3° Secretário



Ana Rita Tavares
PMB
4° Secretário



Edvaldo Brito
PSD
Corregedor-Geral



Luiz Carlos Suica
PT
Ouvidor-Geral



Cátia Rodrigues
PHS
Ouvidora-Subistituta



Aladilce Souza
PCdoB



Aleluia
DEM



Alfredo Mangueira
PMDB



Atanázio Júlio
PSDB



Beca
PPS



Carballal
PV



Carlos Muniz
Pode



Cezar Leite
PSDB



Daniel Rios
PMDB



Duda Sanches
DEM



Felipe Lucas
PMDB



Hélio Ferreira
PCdoB



Hilton Coelho
PSOL



Igor Kannário Príncipe do Guetto
PHS



Ireuda Silva
PRB



J. Carlos Filho
SD



José Trindade
PSL



Lorena Brandão
PSC



Luiz Carlos
PRB



Maurício Trindade
DEM



Marcelle Moraes
PV



Marta Rodrigues
PT



Moisés Rocha
PT



Odiosvaldo Vigas
PDT



Paulo Magalhães Junior
PV



Ricardo Almeida
PSC



Rogéria Santos
PRB



Sabá
PV



Sidnaldo
Pode



Silvio Humberto
PSB



Téo Senna
PHS



Vado Malassombrado
DEM